

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 11980 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 312/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 24/07/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em Gestão de Catering para apoiar a Secretaria Extraordinária para a COP30 na coordenação técnica e estratégica dos serviços de alimentação de alto padrão, assegurando excelência na hospitalidade, sustentabilidade alimentar e alinhamento aos protocolos diplomáticos e gastronômicos aplicáveis ao evento.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 20251. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 20232, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC3. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento4.

A Venue da COP30, termo técnico utilizado pela UNFCCC e consolidado em eventos internacionais, refere-se ao complexo físico que abriga as estruturas temporárias do evento.

A Blue Zone é o espaço sob responsabilidade direta da ONU, onde ocorrem as negociações oficiais da Conferência. Essa área inclui as plenárias, salas de reunião das delegações, áreas para organizações observadoras, salas de imprensa, centro de mídia e instalações de apoio logístico e de segurança. A entrada na Blue Zone é restrita a participantes credenciados pela UNFCCC, o que exige um padrão de excelência na infraestrutura e nos serviços disponibilizados, desde a montagem de estruturas temporárias até a compatibilização de sistemas complementares (como climatização, energia, acessibilidade e segurança).

Já a Green Zone é o espaço que concentra atividades voltadas ao público em geral, sendo uma plataforma de diálogo, exposições e eventos culturais promovidos por governos, setor privado, ONGs e outras organizações. Nela, serão exibidas inovações e soluções climáticas, além de ocorrerem eventos paralelos e networking entre diversos setores da sociedade civil e empresarial. Ainda que aberta ao público, a Green Zone também exige o cumprimento de exigências técnicas rigorosas para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

Para a realização do evento, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a Licitação n° . 11060/2025 OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul (BlueZone), em conformidade com o Manual How to COP e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde (Green Zone). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem s e r a c e s s a d o s n o sítio el etrônico: https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/

Já a contratação de empresa supervisora, via Licitação nº 11543/2025, responde à necessidade de supervisão do cumprimento contratual e de apoio técnico-gerencial nas atividades de montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços durante o evento. Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no sítio eletrônico: https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11543-2025-oei-cop30/

Por fim, a contratação de empresa especializada, por meio da Licitação nº 11792/2025, visa apoiar tecnicamente a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) na construção da Jornada do Participante, no mapeamento de riscos e na elaboração de planos de contingência para o evento. Trata-se de um serviço de alta complexidade, cuja execução exige conhecimento técnico especializado, visão estratégica e experiência em grandes eventos internacionais. Considerando o porte da COP30, que reunirá milhares de participantes de diferentes nacionalidades, é imprescindível que a SECOP antecipe cenários críticos, proponha medidas mitigadoras e teste soluções integradas de resposta a situações de risco. Além disso, essa contratação está alinhada às recomendações da UNFCCC expressas na publicação How to COP, que orienta países anfitriões a estruturarem ações preventivas, articuladas e centradas na experiência do participante, a fim de garantir a realização segura, eficiente e bem-sucedida da Conferência. Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser a c e s s a d o s no sítio eletrônico:

https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11792-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/

No entanto, para garantir uma atuação preventiva e estratégica da SECOP, é imprescindível que a Diretoria responsável por toda a operação do evento conte com uma equipe técnica própria. A COP30 é um evento de magnitude global que reunirá chefes de Estado, chanceleres, autoridades multilaterais, organizações internacionais e lideranças da sociedade civil de mais de 190 países. Dentro desse contexto, a hospitalidade gastronômica de alto padrão representa não apenas um componente logístico, mas uma dimensão estratégica do cerimonial, da diplomacia e da imagem institucional do país anfitrião.

Para garantir uma experiência autêntica, sofisticada, segura e sustentável nas áreas VIP, banquetes protocolares, recepções diplomáticas e encontros de alto nível, é fundamental contar com um consultor estrategicamente posicionado para liderar a gestão global de catering do evento. Este profissional terá papel técnico e integrador, atuando junto às empresas contratadas, validando cardápios, supervisionando a prestação de serviços, acompanhando padrões de sustentabilidade e assegurando a aplicação de normas internacionais de hospitalidade.

Sua atuação será decisiva para a aplicação de práticas de sustentabilidade alimentar, como a rastreabilidade dos insumos, redução de desperdício, compostagem e valorização da produção local. Além disso, o profissional será o ponto focal junto a fornecedores premium e autoridades internacionais, traduzindo em soluções práticas os princípios da COP30: diversidade, inclusão, sustentabilidade e valorização da Amazônia.

A contratação de um especialista em catering de alto padrão assegura que todos os eventos gastronômicos sejam conduzidos com discrição, excelência de serviço e observância de especificidades culturais e religiosas, como alimentação halal, kosher, vegana ou com restrições alimentares específicas, contribuindo para a construção de uma imagem positiva do Brasil como anfitrião diplomático e comprometido com os mais altos padrões internacionais.

Importante ressaltar que este consultor não substitui a atuação das empresas de catering já contratadas, mas atua como referência técnica especializada da SECOP, assegurando que os serviços entregues estejam em conformidade com os princípios estratégicos, operacionais e conceituais do evento.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) consultor especialista em Gestão de Catering para apoiar a Secretaria Extraordinária para a COP30 na coordenação técnica e estratégica dos serviços de alimentação de alto padrão, assegurando excelência na hospitalidade, sustentabilidade alimentar e alinhamento aos protocolos diplomáticos e gastronômicos aplicáveis ao evento.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em Gestão de Catering)

O profissional contratado acompanhará a execução dos serviços de catering prestados por empresas contratadas, validando processos, propondo melhorias e assegurando a conformidade com os princípios do evento. Suas principais atribuições serão

Planejamento Estratégico

- Elaborar documento orientador, conceitual e estratégico sobre serviços de catering para grandes eventos internacionais.
- Propor minuta do Plano Operacional de Catering da COP30.

Gestão de Alto Padrão

- Coordenar os serviços de alimentação e bebidas em áreas VIP e eventos protocolares, aplicando normas de etiqueta, cerimonial e protocolo diplomático.
- Supervisionar a curadoria gastronômica, com foco em ingredientes amazônicos, diversidade e atendimento a dietas alimentares (halal, kosher, vegetariana, vegana etc.).

Sustentabilidade e Oualidade

- Garantir rastreabilidade e origem sustentável dos insumos utilizados.
- Verificar atendimento as normas da vigilância sanitária.
- Supervisionar práticas de desperdício zero, compostagem e reaproveitamento de alimentos, conforme diretrizes da ISO 20121.

Gestão de Equipes e Operações

- Orientar equipes de garçons, sommeliers, coordenadores de sala e apoio logístico.
- Implementar soluções rápidas diante de crises operacionais, como atrasos, falhas no serviço ou demandas emergenciais.

Desempenho e Indicadores

- Acompanhar KPIs (indicadores-chave de desempenho) da operação de catering qualidade, pontualidade, satisfação, sustentabilidade.
- Elaborar análises e relatórios com propostas de melhoria contínua.

- Articular diretamente com chefs convidados, fornecedores premium e autoridades gastronômicas locais.
- Promover experiências personalizadas para convidados especiais e delegações internacionais, com sensibilidade cultural e excelência técnica.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em Gestão de Catering)

É obrigatório possuir diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Gastronomia, Hotelaria, Turismo, Relações Internacionais ou em áreas correlatas.

Será considerado um diferencial possuir pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação, especialmente nas áreas de eventos, alimentos e bebidas ou marketing.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em Gestão de Catering)

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em catering para eventos diplomáticos, governamentais ou corporativos de grande porte.
- Inglês fluente ou nível intermediário.
- A consultoria será realizada em Belém/PA.
- O consultor deverá possuir disponibilidade para viagens.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em Gestão de Catering)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Elaboração de plano técnico-operacional contendo cronograma, escopo das atividades, metodologia de trabalho, marcos de entrega, matriz de responsabilidade e descrição dos produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação		15 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo descrição das atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.		65 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório final contendo as principais atividades desenvolvidas no projeto, além da análise final sobre sua área de atuação.	I	120 dias após a assinatura do contrato
-------	--	---	--

8. VALOR GLOBAL

R\$ 64.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em Gestão de Catering (SECOP), localizado em Belém/PA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses e 26 dias **Data de Término:** 30/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em Gestão de Catering)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Experiência em operações de serviços de catering para eventos que utilizem insumos gastronômicos regionais e tendências da culinária local. 01 (um) pontos para cada evento cuja experiência seja comprovada, até o máximo de10 (dez) pontos.
- Certificação em Protocolo Oficial, Gestão de Eventos Sustentáveis (ISO 20121), Alimentos e Bebidas para eventos, Catering e Cerimonial, ou Nutrição aplicada ao catering e segurança alimentar. 02 (dois) pontos para cada evento cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- Experiência em operação de serviços de catering em eventos com presença de autoridades nacionais e internacionais. 02 (dois) pontos para cada evento cuja experiência seja comprovada, até

o máximo de 20 (vinte) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação. 20 pontos
- Perfil proativo, organização e clareza na exposição das ideias. 10 pontos
- Capacidade de liderança e trabalho em equipe, bem como de gestão de fornecedores e de negociação. 20 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

- 12.3.1. Processo Seletivo
- 12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.
- 12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- 12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.
- 12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.
- 12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.
- 12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:
- a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

- b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.
- 12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.
- 12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)
- 12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.
- 12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.
- 12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.
- 12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.
- 12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.
- 12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)
- 12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.
- 12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.
- 12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação
- 12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:
- 12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)
- 12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues à Víctor Ramón Huerta Arroyo, no endereço victor.arroyo@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.
- 13.2. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.
- 13.3. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém PA ou em Brasília DF, em horário comercial.
- 13.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.
- 13.5. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.
- 13.6. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem originadas de Brasília/DF ou Belém/PA.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).